# ESTUDOS CULTURAIS E ANTROPOLÓGICOS

Priscila Farfan Barroso

# Direitos humanos, identidade e alteridade

## Objetivos de aprendizagem

Ao final deste texto, você deve apresentar os seguintes aprendizados:

- Descrever o conceito de direitos humanos.
- Definir alteridade.
- Relacionar direitos humanos, identidade e alteridade com questões cruciais da contemporaneidade.

## Introdução

Neste capítulo, você vai ver como surgiu a demanda por direitos humanos na história da sociedade. Além disso, vai conhecer a definição desse conceito. Ao longo do seu aprendizado, tenha em mente que a proposta de universalidade dos direitos humanos recebe críticas que devem ser consideradas.

Em meio a essa discussão, a ideia de alteridade é importante para a compreensão dos limites dos direitos humanos. A alteridade sugere um deslocamento epistemológico útil para se entender a cultura do outro. Nesse sentido, a possibilidade de diálogo entre culturas diferentes seria uma forma de mediar as diversas compreensões de mundo e de realizar ações concretas que não sejam impositivas.

Para isso, também cabe analisar o que diferencia os grupos sociais. Portanto, você vai estudar a identidade e relacioná-la aos demais conceitos vistos ao longo do capítulo no contexto da contemporaneidade.

## Conceito de direitos humanos

Como se deu a construção do conceito de direitos humanos? E por que é importante conhecê-lo no mundo contemporâneo? Essas são questões importantes que você deve considerar ao longo deste capítulo. Para respondê-las, você

precisa aprofundar o seu conhecimento sobre o conceito de direitos humanos. A ideia é que você compreenda como esse conceito pode ser aplicado.

Com a barbárie e a destruição ocorridas no período entre a Primeira Guerra Mundial (1914–1918) e a Segunda Guerra Mundial (1939–1945), os movimentos populacionais demandaram garantias de direitos humanos a fim de reconstruir as sociedades que foram abaladas. Nesse contexto, foi produzida a *Declaração Universal dos Direitos Humanos*, em 1948, pela Organização das Nações Unidas (ONU), em São Francisco, Califórnia, nos Estados Unidos (KATZ, 2008).

Essa declaração também consolidou ideias que reverberavam na sociedade ocidental desde a Revolução Francesa (1789), por meio dos princípios de liberdade, fraternidade e igualdade. Assim, a própria noção do que é o homem em sociedade se modificou com essa declaração, conforme explicita Katz (2008, p. 15):

> O Homem, esta figura em torno da qual se elaboraram os trinta itens da Declaração de 1948, seria uma figura produzida pelos conhecimentos sobre o que se entendia na época como seres humanos, e não estatuído numa base moral universal que o antecedesse. O que denominamos Homem emerge desde a convergência de discursividades; portanto, inexistiria o que alguns filósofos denominam de "natureza humana". Eu acrescentaria, apenas, que tal figura se constrói também em torno de interesses que lhe atribuem um conjunto de práticas morais, que se manifestam como um ideário unitário e seu consequente devir.

Logo, você pode considerar que a *Declaração* também apresenta aspectos essenciais para o convívio do homem comum em sociedade e sinaliza como ele deve agir com o outro. Assim:

> Os direitos humanos correspondem a certo estado da sociedade. Antes de serem inscritos numa constituição ou num texto jurídico, anunciam-se sob a forma de movimentos sociais, de tensões históricas, de tendência insensível das mentalidades evoluindo para outra maneira de sentir e pensar [...] (MBAYA, 1997, p. 20).

Mas você precisa ter em vista que, desde a adoção da *Declaração* como orientação de conduta por diversos países até a sua implantação no cotidiano da população, houve um longo processo. Tal processo envolveu a formação e a educação da sociedade, a mudança de comportamento dos membros dessa sociedade e a adequação das políticas públicas de modo geral.

Assim, segundo Asborne (1984), com o passar do tempo, a própria ONU reconheceu que precisaria acompanhar mais de perto questões como:

- precisão e elaboração do teor real das normas;
- clareza das obrigações dos Estados vinculados a tais normas;
- mecanismos de controle da execução dos direitos humanos pelos Estados;
- procedimentos para reagir contra as violações;
- definição das ligações entre os direitos humanos e os outros problemas fundamentais da comunidade mundial, tais como o desenvolvimento e a busca da paz.

Até aqui, você viu que existem polêmicas relacionadas aos direitos humanos. Que tal conhecer a definição desses direitos a fim de se familiarizar com as suas ideias principais e com a sua implantação? Pode-se pensar numa definição de direitos humanos que considere as perspectivas trazidas até o momento, como apresenta Mbaya (1997, p. 20):

> [...] os direitos humanos situam-se num combate de ideias, constituindo o florão de uma vigilância do espírito face às pressões dos poderes estabelecidos, dos hábitos mentais, dos modos de governo herdeiros de ordens mais antigas. Como o espírito, a ideia é dinâmica; ela atravessa o tecido da história para inventar algo novo; ela perturba. Não se trata de um simples reflexo de certo estado de coisas. Igualmente, a *Declaração dos Direitos do Homem* é esse movimento do espírito ao mesmo tempo em que responde à necessidade elementar de proteção, no plano físico e moral, contra os abusos de poder e as desigualdades das relações de força.

A partir dessa conceituação mais abrangente, é possível ainda evidenciar aspectos dos direitos humanos na vida social que garantem a atuação do cidadão de forma ampla e efetiva. Veja a seguir.

- Direitos civis: dizem respeito à liberdade dos indivíduos e se baseiam na existência da justiça e das leis. Referem-se à garantia de ir e vir, de escolher o trabalho, de se manifestar, de se organizar, de ter respeitada a inviolabilidade do lar e da correspondência, de não ser preso e de não sofrer punição a não ser pela autoridade competente e de acordo com a legislação vigente.
- Direitos políticos: referem-se à participação do cidadão no governo da sociedade e consistem no direito de fazer manifestações políticas, de se organizar em partidos, sindicatos, movimentos sociais, associações, de votar e ser votado.
- Direitos sociais: dizem respeito ao atendimento das necessidades básicas do ser humano, como alimentação, habitação, saúde, educação, trabalho, salário justo, aposentadoria, etc.

Conhecer e identificar os direitos garante certa segurança ao cidadão no mundo social. Mas entre possuir direitos e fazê-los valer existe uma lacuna. Por isso, é preciso que os membros da sociedade continuem lutando. A proposta dos direitos humanos é proporcionar relações sociais mais amistosas entre as diferentes sociedades.

Entretanto, você deve lembrar-se de que nem todos os países estão de acordo com as propostas da ONU. Pensar em universalidade dos direitos humanos soa como a ilusão de uma proposta hegemônica. Portanto, é preciso levar em consideração as particularidades de cada país, de cada cultura, de cada história. Nesse sentido, cada sociedade deve ter o cuidado de não impor os seus valores.

Estêvão (2007, p. 56–57) afirma "[...] que a geografia das diferenças culturais, que exige respeito igual pelas pessoas e pela sua capacidade de autodeterminação, não é incompatível com o universalismo [...]". Ou seja, propor como universais questões que são evidentes para alguns países, mas não para todos, leva ao reconhecimento das limitações dessas propostas e até mesmo das limitações da garantia de paz entre as nações.

**Saiba mais**

Para conhecer cada um dos itens da *Declaração Universal dos Direitos Humanos*, acesse o link a seguir. Como você viu, esse documento foi adotado por países vinculados à ONU e seus princípios fazem parte das normas que regem a vida dessas sociedades.

**https://goo.gl/BWyNka**

## A alteridade e a relação com o outro

Tendo em vista que os direitos humanos pressupõem o respeito ao modo de vida do outro, é preciso tentar compreender outras realidades, ainda que elas sejam completamente diferentes. Nesse sentido, não se trata de aceitar simplesmente aspectos culturais *sui generis* de outras sociedades, mas de realizar um deslocamento epistemológico a fim de perceber os princípios que regem grupos sociais diferentes. Por mais distinto, e até mesmo bizarro, que possa parecer um comportamento, não se pode somente impor a uma sociedade que modifique seus costumes (LARAIA, 2007).

Todavia, como garantir que todos participem do que propõem os direitos humanos sem ofender as demais culturas? Essa questão não tem uma resposta simples, mas é possível propor diálogos com as diferentes as culturas a fim de que a violência física e simbólica, por exemplo, seja minimizada e um dia deixe de acontecer. Desse modo, Birman (2000, p. 298– 299) reconhece a violência como uma questão atual a que se deve dedicar atenção:

> A violência assumiu as mais grotescas formas na atualidade, delineando-se com feições insólitas e inéditas. Pode-se evidenciar isso não apenas no registro imediato das práticas políticas e de intercâmbio social entre os sujeitos, mas também no universo ficcional da literatura, cinema e música popular. Esta violência tem características efetivamente nazistas, pois é sempre a pretensão de ser melhor que o outro e de funcionar como um predador do corpo do outro para o usufruto do seu gozo que delineia a cena imaginária do sujeito.

Assim, até mesmo a violência pode ser percebida de diferentes formas. A violência física pode passar de um empurra-empurra para a tortura e até mesmo para a morte. Já a violência simbólica pode ser menos visível e até parecer não existir. Mas ela está presente nos olhares de reprovação, na linguagem brusca, nas representações sociais e em outras manifestações culturais que podem assustar, amedrontar, inibir e ferir. Falar em direitos humanos também é prestar atenção nesses diferentes aspectos e, de alguma forma, tentar minimizar essas ocorrências.

**Saiba mais**

Em algumas culturas indígenas, os bebês podem ser rejeitados pelos membros da tribo. A prática do infanticídio pode ocorrer entre bebês que nascem com deficiência grave. Esse gesto é percebido pelos índios como uma forma de proteção do recém-nascido na vida social. Ele é comum com bebês gêmeos, uma vez que esse nascimento pode ser símbolo de uma castástrofe para a tribo. Além disso, a rejeição também ocorre quando o bebê é fruto de algum adultério, já que seria como se a criança trouxesse uma maldição para os demais membros.

Para tentar conter essa situação, algumas culturas indígenas mais próximas dos homens brancos são convencidas a doar esses bebês para outras famílias. Entretanto, esse é um processo complexo, que envolve diferentes atores e também a prática da alteridade. Afinal, a ideia é que não haja apenas uma imposição de valores a essas culturas que têm suas crenças consolidadas.

*Fonte:* Fantástico (2014).

Agora, é importante que você conheça a definição de **alteridade**. Levinas (2005) evidencia a questão da alteridade a partir da dificuldade que muitas pessoas têm de se relacionar com o outro, com o diferente. Nesses casos, é impossível a intelecção e a compreensão. Isso ocorre porque, se as pessoas ficam circunscritas à sua realidade, estranham tudo o que está fora dela. Assim, você pode considerar que:

> A Alteridade não é apenas uma qualidade do outro, é sua realidade, sua instância, a verdade do seu ser e, por isso, para nós, torna-se muito fácil uma permanência na coletividade e na camaradagem — difícil e sublime é co-habitar com a diferença, é viver o eu-tu profundamente. (HADDOCK--LOBO, 2006, p. 48)

Assim, o homem acaba tendo consciência dessa diferença e todo esforço de compreensão faz parte do movimento epistemológico de reconhecimento do outro como próximo a ele. Ou seja, a partir da subjetividade do ser humano, olhar para o outro também é olhar para si próprio, reconhecer diferenças e identificar quem se é neste mundo. Dessa maneira, a alteridade também evidencia uma questão ética da convivência entre os homens.

Como explicita Levinas (1965, p. 13), chama-se ética a impugnação da espontaneidade pela presença de outrem:

> A estranheza de Outrem — sua irredutibilidade a Mim — a meus pensamentos e às minhas posses, se realiza precisamente como uma contestação de minha espontaneidade, como ética. A metafísica, a transcendência, o acolhimento do Outro pelo Mesmo, de Outrem por Mim, se produz concretamente como a contestação do Mesmo pelo Outro, quer dizer, como a ética que realiza a essência crítica do saber. E como a crítica precede o dogmatismo, a metafísica precede a ontologia.

Logo, trazer a ética para a discussão sobre a alteridade permite o afastamento das condutas morais para se pensar de forma transcendente a relação com o outro. Essa transcendência é que confere a humanidade ao homem. Ao ir além, ele questiona-se sobre a finitude do mundo e pode deixar de lado o ser que "[...] só tem em vista a brutalidade de sua existência, que não coloca a questão do infinito [...]" (LEVINAS, 1982, p. 99).

Dessa maneira, o reconhecimento da transcendência leva à reflexão sobre a convivência com o outro. Então, é possível propor inúmeras experiências de alteridade na vida em sociedade. O estranhamento inicial ganha profundidade reflexiva e se torna a possibilidade de contatar um mundo que está fora do

conhecimento comum. Quando se amplia esse olhar, também se amplia o mundo. Com isso, desenvolver a alteridade proporciona a habilidade de lidar com o que é diferente.

Quando você vai a outro país ou a uma cidade que não conhece, tudo é estranho e parece diferente, não é? Mas, com o passar dos dias, você vai aprendendo a se relacionar, a se comportar naquele lugar e até a respeitar o que é diferente da sua cultura. Logo, no pensamento moderno, pensar direitos humanos entre pessoas diferentes é pensar as particularidades culturais não a partir das próprias "lentes", mas aprendendo a ver pelas "lentes" de outras culturas. Assim, como afirma a antropóloga Ruth Benedict: "[...] a cultura é como uma lente através da qual o homem vê o mundo [...]" (LARAIA, 2007, p. 67).

Ao praticar a alteridade, você considera a possibilidade plena da existência de quem é diferente de você nos mais diversos aspectos. São eles: formas de se vestir, de se comunicar, de se expressar religiosamente, de ocupar os espaços, de comer, de cantar, de se divertir, de comemorar, de venerar os mortos, etc.

**Saiba mais**

O filme *Crash – No limite* (2004), de Paul Haggis, aborda o encontro entre pessoas de culturas diferentes e que, de alguma forma, convivem juntas num mesmo território. A partir de alguns incidentes cotidianos, esses mundos entram em conflitos e é preciso que cada um saiba administrar as diferenças culturais.

## Aspectos identitários na contemporaneidade

Como você viu até aqui, as pessoas e as sociedades podem ser muito diferentes. Como, então, elas se reconhecem enquanto grupo? Os grupos se constituem por meio da identificação entre as pessoas. É a partir do convívio em sociedade que se partilham valores, crenças, linguagem, entre outros aspectos, os quais permitem um reconhecimento comum entre os membros. Por isso, quando alguém acessa outra sociedade, passa até mesmo a refletir sobre situações da própria cultura que foram banalizadas. Comparando a sua realidade com a realidade do outro, você pode se dar conta de que muitos processos culturais são naturalizados, tornando-se quase imperceptíveis.

Assim, ao viver em sociedade, os membros assumem uma identidade comum que, de modo consciente e insconsciente, estabelece as caraterísticas próprias

de cada grupo. Considere, por exemplo, os times de futebol. Eles definem as cores da sua camisa, o hino que será tocado, o mascote para sua torcida, os ídolos que vão venerar, os gritos de guerra próprios, entre outros aspectos que os diferenciam de outros times e outras torcidas (MASCARENHAS, 2012).

Para Dubar (1997), o processo de constituição da identidade contempla as várias as identidades que as pessoas assumem. Esse é um movimento de tensão permanente entre os atos de atribuição (que correspondem ao que os outros dizem ao sujeito que ele é, o que o autor denomina "identidades virtuais") e os atos de pertença (em que o sujeito se identifica com as atribuições recebidas e adere às identidades atribuídas).

Agora, chegou a hora de conceituar **identidade** para aprofundar a discussão. Como afirma Lago (1991), a identidade é um conceito polissêmico devido à sua dinamicidade. Contudo, ela pode dizer respeito a "Um ser que, no convívio com outros sujeitos, constrói a consciência da realidade física e social como também a consciência de si como sujeito, individualizando-se na medida em que se diferencia dos outros sujeitos [...]"(LAGO, 1991, p. 18).

Por meio da negação e da aceitação do que está disposto culturalmente, o homem vai construindo sua identidade e definido a qual grupo ele pertence. Mas a identidade não é uma redoma de vidro da qual o indivíduo não pode sair. Pelo contrário, a identidade se transforma o tempo todo, definindo novos limites provisórios e atributos momentâneos, ainda que uma certa estrutura possa se manter. Nesse sentido, Dubar (1997, p. 104) reforça que a "[...] identidade nunca é dada, é sempre construída e a (re)construir, em uma incerteza maior ou menor e mais ou menos durável [...]".

Ao mesmo tempo, essas modificações são possíveis porque as sociedades estão em contato umas com as outras, o que permite trocas e hibridismos culturais que as fazem ressignificar aspectos identitários. Sobre isso, Bhabha (1990, p. 211) diz que:

> A importância do hibridismo não é poder traçar dois momentos originários a partir dos quais surge um terceiro, ao invés disso, o hibridismo para mim é o "terceiro espaço" que possibilita o surgimento de outras posições. Esse terceiro espaço desloca as histórias que o constituem, e estabelece novas estruturas de autoridade, novas iniciativas políticas, que são mal compreendidas através da sabedoria normativa.

Aqui, é importante retormar a discussão sobre a alteridade. Ela possibilita repensar o contato com outras culturas. Como você sabe, alguns elementos culturais poderão ser trocados, combinados e alterados durante esse contato, mas outros elementos talvez não sejam compatíveis com as duas culturas.

Eles até mesmo mesmo podem causar discordâncias profundas em suas manifestações. Em outros momentos históricos, essas diferenças poderiam ser motivo para a declaração de guerra de uma sociedade contra a outra, mas na sociedade complexa contemporânea, o diálogo e a negociação entram em cena.

Ainda que nem todos os países estejam de acordo em relação aos princípios da ONU, trocas comerciais, parcerias educacionais e diversas outras relações internacionais continuam estabelecidas. Assim, a *Declaração Universal dos Direitos Humanos* não deixa de ser importante e ter papel fundamental, como reconhece Lafer (1995, p. 85):

> apesar de todas as deficiências que possa ter, a ONU, sem dúvida, é um fator essencial na promoção de ideais éticos, em geral, e dos direitos humanos, em particular. Essa capacidade da ONU deriva dos princípios consagrados em sua Carta, cuja origem é o reconhecimento da legitimidade do patrimônio das ideias éticas da humanidade. O triunfo definitivo dessas ideias é, no entanto, uma incógnita. A missão que temos, todos aqueles que creem nesses ideais, é de lutar para que eles se realizem cada vez mais — pois todos os valores têm a dimensão da inexaurabilidade — e para que as vias bloqueadas de que fala Bobbio — no contexto de sua metáfora sobre o labirinto — sejam definitivamente evitadas.

De alguma maneira, quando um dos países viola o que é entendido como direito humano pela ONU, surgem represálias, repúdio e mesmo tentativas de problematizações dos fatos ocorridos. Entretanto, como cada país tem sua soberania, e até respeitando a própria *Declaração*, há limites nas interferências nessas situações. E esses limites precisam ser respeitados. Ainda considerando a heterogeneidade das culturas, é importante reconhecer a impossibilidade de se estabelecerem princípios universais. Eles acabariam desconsiderando aspectos particulares e mesmo universalizando a concepção humana. Isso parece interessante à primeira vista, mas, se você analisar bem, vai ver que não é possível nem desejável.

Na época do Renascimento, se supunha a existência de um "homem universal". Contudo, com o avanço da tecnologia e a proximidade com outras culturas, viu-se que essa proposta seria uma falácia. Ela tem sido cada vez mais superada, dando espaço à valorização de aspectos diversos das culturas existentes. Nesse sentido, há uma riqueza cultural de modos de ser e estar no mundo que conta sobre a construção da própria história da humanidade.

Assim, ao refletir sobre o conceito de direitos humanos, você deve reconhecer seus limites e discutir seriamente o aperfeiçoamento de mecanismos que possibilitem a manutenção das sociedades. Nesse sentido, o exercício da alteridade ajuda a perceber as diferenças culturais e respeitá-las, bem como a dialogar com culturas diferentes. Entendendo a construção da sua identidade,

você pode compreender outras identidades e, assim, conviver numa sociedade que não enfrente as atrocidades do período entre guerras.

## Saiba mais

Por meio da leitura de *Raízes do Brasil* (1936), de Sérgio Buarque de Holanda, você pode conhecer a formação da identidade brasileira. Como você pode imaginar, o contato entre diferentes culturas no território nacional não ocorreu sem tensão. Reconhecer o processo de aculturação pelo qual o país passou vai levar você a valorizar diferentes aspectos da sociedade brasileira.

## Referências

ASBORNE, E. *Documento de trabalho Les droits civils et politiques-35 ans après*. Genebra: [s.n.], 1984.

BHABHA, H. The third space. In: RUTHERFORD, J. (Ed.). *Identity:* community, culture, difference. London: Lawrence & Wishart, 1990.

BIRMAN, J. *Mal-estar na atualidade:* a mal-estar na atualidade psicanálise e as novas formas de subjetivação. 2. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2000.

DUBAR, C. *Para uma teoria sociológica da identidade*. Porto: Porto, 1997.

ESTÊVÃO, C. V. Direitos humanos, justiça e educação. *Educação, Sociedade & Culturas*, Porto, n. 25, p. 43-81, 2007.

FANTÁSTICO. *Tradição indígena faz pais tirarem a vida de crianças com deficiência física*. 2014. Disponível em: <http://g1.globo.com/fantastico/noticia/2014/12/tradicao-indigena-faz-pais-tirarem-vida-de-crianca-com-deficiencia-fisica.html>. Acesso em: 14 out. 2018.

HADDOCK-LOBO, R. *Da existência ao infinito:* ensaios sobre Emmanuel Levinas. São Paulo: Loyola, 2006.

KATZ, C. S. Sobre a Declaração Universal dos Direitos Humanos: notas iniciais de um psicanalista. *Psicologia Clínica*, Rio de Janeiro, v. 20, n. 2, p. 13-30, 2008.

LAFER, C. A ONU e os direitos humanos. *Estudos Avançados*, São Paulo, v. 9, n. 25, p. 169-185, dez. 1995.

LAGO, M. C. S. *Modos de vida e identidade:* sujeitos no processo de urbanização da Ilha de Santa Catarina. 1991. Tese (Doutorado) – Faculdade de Educação, Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 1991.

LARAIA, R. B. *Cultura:* um conceito antropológico. 21. ed. Rio de Janeiro: Zahar, 2007.

LEVINAS, E. *De l'évasion*. Paris: Fata Morgana, 1982.

LEVINAS, E. *Entre nós:* ensaios sobre a alteridade. 2. ed. Petrópolis: Vozes, 2005.

MASCARENHAS, G. O futebol no Brasil: reflexões sobre paisagem e identidade através dos estádios. In: BARTHE-DELOIZY, F.; SERPA, A. (Org.). *Visões do Brasil:* estudos culturais em geografia. Salvador: EDUFBA, 2012.

MBAYA, E.-R. Gênese, evolução e universalidade dos direitos humanos frente à diversidade de culturas. *Estudos Avançados*, São Paulo, v. 11, n. 30, p. 17-41 ago. 1997.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. Declaração Universal dos Direitos Humanos adotada e proclamada pela resolução 217 A (III) da Assembléia Geral das Nações Unidas em 10 de dezembro de 1948. *Psicologia Clínica*, Rio de Janeiro, v. 20, n. 2, p. 201-207, 2008.

## Leituras recomendadas

FREDERICO, C. *O multiculturalismo e a dialética do universal e do particular.* Estudos Avançados, São Paulo, v. 30, n. 87, p. 237-254, ago. 2016.

HALL, S.; GAY, P. (Ed.). *Questions of cultural identity*. London: Sage, 1996.

MELO, N. V. *A ética da alteridade em Emmanuel Levinas*. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2003.